



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

LEI Nº 53

Modifica o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, faço saber que a Câmara de Vereadores de Sítio Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam modificados os artigos 9º, 50º, 51º e / 182º, da Lei nº 05 de 07.05.1979, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º - O Valor Venal do terreno será apurado, anualmente, por Comissão Especial, constituída pelo Poder Executivo, composta de Servidores da Prefeitura e Contribuintes.

Art. 50º - A base do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial é o valor venal do imóvel construído, valor ao qual se aplica a alíquota de 1,5 (hum e meio por cento).

Art. 51º O Valor Venal do Imóvel, englobando o terreno e as construções nele existentes, será apurado anualmente, conforme o artigo 9º

Art. 182º O Município define e estabelece como valor de referência (VR), para o exercício seguinte, o valor de referências para a região de localização do Estado do Maranhão, publicado no último semestre no ano anterior, pelo Ministério de Estado da Fazenda, ou por Decreto do Executivo, de igual valor, se esse procedimento deixar de existir.

Art. 2º - Ficam vetados os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e os § 1º, § 2º, e 3 do art. 9º, § 1º, 2º, § 3º, § 4º e § 5º, do art. 51º.

Art. 3º - O Poder Executivo, procederá a Avaliação Imobiliária, e o Cadastro Imobiliária, de Prestadores de Serviço e o Geral, no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Será nomeada uma Comissão Mista, composta de Servidores Municipais e Contribuintes, para o objetivo do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correram por conta de dotação própria da Seção de Administração Financeira.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 1º de Janeiro de 1.984

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, aos vinte
e nove dias do mes de dezembro de 1.983

A handwritten signature in blue ink, reading "Otavio Mendes Paixão", written over a horizontal line.

Otavio Mendes Paixão
Prefeito Municipal.